



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Indicação 39/2022

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, indica ao Sr. Prefeito Municipal, urgentes providências no sentido de:

Determinar que seja cumprida a determinação da lei municipal Nº 1347 / 2009, bem como da Lei federal nº 12.527.

Justificativa: Ambas as legislações tratam de controle e transparência. Lei municipal Nº1347 / 2009, criada pelo projeto do então vereador Flávio Márcio da Silva, dispõe sobre a identificação nos veículos de propriedade do município ou de empresas contratadas, a serviço do município. É muito comum ver veículos do município, caminhões de terceirizadas sem a devida identificação de que esteja prestando serviço ao município, dificultando assim o controle pela população, e principalmente pelos vereadores.

Já a Lei federal nº 12.527, dispõe sobre a transparência dos atos públicos. Verificando o portal da transparência, em que pese à qualidade do sistema contratado verifica-se a ausência de informações relacionadas a patrimônio, pessoal e licitações sem a íntegra dos procedimentos, com todos os documentos, e considerando que é direito da população, e dever da administração pública, com a publicidade dos atos públicos, faz- se a presente indicação. Serve inclusive a presente indicação, como meio de alertar a administração municipal que o não atendimento do cumprimento das leis acima citadas, será objetos de questionamentos perante o poder judiciário, uma vez que o não cumprimento configura inclusive improbidade administrativa.

Luiz Alves/SC, em 01 de abril de 2022

**João Sidnei da Silva**

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☞ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>